



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9284
E-mail: propg@contato.ufsc.br

Memorando Circular n.º 032/PROPG/2015

Florianópolis, 20 de novembro de 2015.

Às Senhoras e Senhores Coordenadoras e Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação.

Assunto: Novas Recomendações para Identificação, Apuração e Sanção de Casos de Plágio nos Programas de Pós-Graduação.

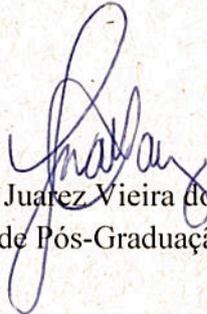
1. Considerando que a imagem de uma Universidade repousa na confiabilidade e respeitabilidade dos títulos acadêmicos que ela outorga, a constante vigia sobre o plágio - de modo preventivo ou repressivo - é essencial para a manutenção deste status. Assim, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG/UFSC) em parceria com o Departamento de Inovação Tecnológica e Social (DITS/UFSC) deu continuidade a discussão sobre o tema, no sentido de alertar a comunidade acadêmica sobre os efeitos danosos desta prática bem como propor procedimentos institucionais para desestimular, coibir e punir aqueles que se utilizam deste expediente nos seus trabalhos acadêmicos.
2. A consulta realizada aos Programas de Pós-Graduação por meio do Memorando Circular N° 029/PROPG/2015, de 09 de outubro de 2015, permitiu, dentro da margem das resoluções vigentes na Universidade, estabelecer um caminho institucional para desestimular, identificar e punir as práticas de plágio que podem ocorrer ao longo da pós-graduação, desde trabalhos entregues como conclusão de disciplinas até o próprio trabalho de conclusão de curso.
3. Ao centro dos procedimentos propostos está a instauração de uma comissão designada para avaliar os casos de suspeita de plágio e emitir um parecer técnico. A formação desta comissão é necessária para garantir diferentes apreciações sobre o material suspeito de plágio e de modo a levar em consideração as especificidades de cada área. Destaca-se que não se pode, a priori, indicar quantitativamente o que seja plágio, uma vez que a vastidão do conhecimento científico comporta várias interpretações de acordo com a área de cada

pesquisa. Assim, a comissão é autônoma para determinar, segundo as variáveis que ela eleger e que deve consignar em sua decisão fundamentada, a existência ou não de plágio.

4. As Recomendações apresentadas em anexo, de ordem estritamente procedimental, têm o condão pedagógico de publicizar as práticas de plágio, a fim de que a comunidade acadêmica possa notá-las, evitá-las e coibi-las, e de dar respaldo institucional às decisões dos docentes na aplicação das sanções sugeridas.

5. Espera-se que as Recomendações sejam acolhidas e implementadas pelas Coordenadorias dos Programas de Pós-Graduação, assim como comunicadas aos Colegiados, aos docentes e aos discentes, no sentido de dar visibilidade a esta prática silenciosa e corrosiva da credibilidade acadêmica.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Juarez Vieira do Nascimento,
Pró-Reitor de Pós-Graduação em exercício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9284
E-mail: proppg@contato.ufsc.br

RECOMENDAÇÕES AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E SANÇÃO DE CASOS DE PLÁGIO

1. Identificação da suspeita de plágio e encaminhamento pelo PPG

Identificado um caso suspeito de plágio no Programa de Pós-Graduação (seja ele em trabalhos de conclusão de disciplinas e material entregue para exame de qualificação, dissertações ou teses depositadas e com defesa pendente ou com defesa realizada), a Coordenadoria do respectivo Programa, ouvido o seu Colegiado Delegado encaminhará, por meio de processo administrativo, o material suspeito de plágio à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, contendo a descrição do caso, a delimitação da suspeita e os indícios de plágio no(s) trabalho(s) anexado(s).

2. Manifestação do DITS/PROPESQ sobre a suspeita de plágio

Recebido o processo pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ele será encaminhado ao Departamento de Inovação Tecnológica e Social (DITS) que emitirá parecer, manifestando-se sobre os indícios de autoria e materialidade do plágio, solicitando ou não à Pró-Reitoria de Pós-Graduação a designação de uma Comissão para análise.

3. Designação de comissão de especialistas para apuração do plágio

A Comissão será composta de, pelo menos, 3 (três) especialistas na área do plágio. Os membros serão nomeados por Portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a partir de nomes indicados pela Coordenadoria do respectivo Programa de Pós-Graduação envolvido, ouvido, se for o caso, o seu Colegiado Delegado. Conforme a extensão, complexidade e gravidade do caso, poderão ser nomeados membros externos à Universidade.

4. Emissão de laudo por comissão de especialistas na área

A Comissão emitirá um laudo fundamentado nos padrões de ética em pesquisa aprovados pelo CNPq no relatório "Ética e Integridade na Prática Científica" e nos mais renomados padrões de ética e integridade empregados na respectiva área de investigação. No Laudo, a Comissão confirmará ou refutará os indícios de plágio levantados pelo Programa de Pós-Graduação, fazendo constar controvérsias entre seus membros, caso existam. O DITS/PROPESQ poderá ser acionado para assessorar a Comissão a qualquer momento. O Laudo será enviado pela Comissão à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5. Notificação e prazo recursal do(s) envolvido(s) no plágio

O(s) envolvido(s) no plágio será(ão) notificado(s) pela PROPG/UFSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias, contestar(em) o Laudo emitido pela Comissão. O Laudo e a Defesa serão apreciados pela PROPG/UFSC e, confirmado o plágio, o processo será encaminhado ao Colegiado Delegado do Programa com a recomendação que seja aplicada a respectiva sanção, de acordo com a natureza do plágio.

6. Sanção ao(s) envolvido(s) no plágio

A partir da configuração do plágio, as seguintes sanções serão sugeridas:

A. No caso de plágio em trabalhos de conclusão de disciplinas, a sanção sugerida é a atribuição de conceito "E" pelo professor responsável pela disciplina (vide Art. 46, inciso II da Resolução Nº 05/CUN/2010);

B. No caso de plágio em material entregue para exame de qualificação, a sanção sugerida é a reprovação pela Banca de Defesa da Qualificação e consequente desligamento do estudante do Programa (Art. 46, Inciso III da Resolução Nº 05/CUN/2010);

C. No caso de verificação de plágio em tese ou dissertação com defesa pendente, a sanção sugerida é a reprovação no exame de dissertação ou tese pela respectiva Banca de Defesa (Art. 46, Inciso IV da Resolução nº 05/CUN/2010);

D. No caso de plágio em teses ou dissertações defendidas, a sanção sugerida é a cassação do título, sendo o processo encaminhado ao Gabinete da Reitoria, a quem compete aplicá-la.

7. Material plagiado que tenha sido publicado ou encaminhado para publicação:

Além das sanções sugeridas, caso o material plagiado (trabalhos de conclusão de disciplinas, material entregue para exame de qualificação, dissertações ou teses depositadas e com defesa pendente ou com defesa realizada) tenha sido publicado ou encaminhado para publicação, o editor deverá ser notificado para tomar as medidas cabíveis.